

Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Prefeitura.divino@ig.com.br- Tele/Fax: 3551-1186

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

Secretaria de Municipal de Saúde:


Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
1000							Secretaria Municipal de Saúde
	1001						Secretaria Municipal de Saúde
		10					Saúde
			301				Atenção Básica
				0020			Melhoria do Atendimento da Saúde da Família
					2.031		Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família
						3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado
						1214	Fonte

Art. 4º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 5º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 06 de fevereiro de 2020.


Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal
aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois
mil e vinte (06/02/2020)


André Chambelá Silva Lopes
Procurador Geral do Município